



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 022/2019
Decisão : 410/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo n°. 200.120.512/2019
Interessado : SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

EMENTA: Aprova a solicitação Registro de Empresa, formulada pela SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 22ª, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando a solicitação de Registro de Empresa, formulada pela SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, protocolada neste Regional sob o n° 200.120.512/2019, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após proceder à devida análise dos documentos acostados ao processo e a legislação vigente, procedeu o parecer conforme o abaixo transcrito: *“Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e considerando que a pessoa jurídica interessada apresentou todos os documentos requeridos; Considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico, possuem endereço de visto no Estado de Pernambuco, atendendo assim o disposto no artigo 6º da Resolução 336/89, do Confea; Considerando que a formação do profissional é compatível com as atividades técnicas descritas no no objeto social da empresa; Considerando que a empresa que requer o registro é uma filial e a sua matriz já tem registro no CREA-PE com o mesmo profissional como RT; Diante do exposto, sou de parecer favorável ao registro da empresa supracitada.”* **DECIDIU, por unanimidade, deferir a solicitação de Registro de empresa, formulada pela SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda acima referenciado, conforme parecer do relator. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto** Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao cons. Titular Mailson da Silva Neto), Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo (em substituição ao cons. Titular Roberto Luiz de Carvalho Freire). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Eng.º Eletricista **Alexandre José Rodrigues Mercanti**
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.